



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER FAVORÁVEL Nº 1688/2021

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 8860/2021

RELATOR: GILDA BEATRIZ

Ementa: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE CARTAZES NOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS, INFORMANDO OS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO.

Parecer ao Projeto de Lei 8860/2021 de autoria do vereador Eduardo do Blog, que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes nos terminais rodoviários, informando os direitos da pessoa com deficiência na utilização do transporte público.

– Relatório

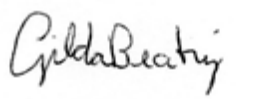
O Vereador Eduardo do Blog propõe tal Projeto de Lei, tratando-se de importante iniciativa, que tem a finalidade de promover a conscientização sobre os direitos prioritários ao atendimento das pessoas com deficiência, visando sua plena inclusão social, de modo a dar maior dignidade com mecanismos de conforto e segurança, compatíveis com suas necessidades, em igualdade de condições com todo e qualquer Munícipe.

I – Análise e Voto

Nos termos do art. 35, I, j, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, a signatária do presente parecer nada tem a opor sobre a oportunidade ou conveniência da matéria proposta, bem como é FAVORÁVEL a sua ADMISSIBILIDADE E TRAMITAÇÃO.

Sala das Comissões em 13 de Dezembro de 2021


GIL MAGNO
Presidente


GILDA BEATRIZ
Vogal

Mauro Peralta

DR. MAURO PERALTA
Vogal